



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 873 DE 04 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, no valor de até **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)** nos termos do artigo 43, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE:**

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, crédito adicional especial no valor de até **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, para cobrir despesas não previstas originalmente no Orçamento vigente, Lei 822 de 05 de Dezembro de 2011, na programação abaixo especificada:

08 – SECRETARIA DA SAUDE

08.001.10.302.0012.2.110 – ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3340.0000	Transferências a Municípios		
3340.4100	Contribuições	0.1.496	48.000,00
TOTAL			48.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – excesso de arrecadação.

FONTES DE RECURSOS

VALOR

0.1.496 – Alta e Media Complexidade

R\$ 48.000,00

TOTAL

R\$ 48.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Tamarana, 04 de Julho de 2012.

Roberto Dias Siena
PREFEITO